



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO :

Resolução do Governo N.º 18/2015 de 29 de Abril

Terreno para a Santa Sé 7916

Resolução do Governo N.º 19/2015 de 29 de Abril

Ajuda Financeira às vítimas do terramoto no Nepal 7919

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 18/2015

de 29 de Abril

Terreno para a Santa Sé

Considerando que a Diocese de Díli solicitou ao Ministério da Justiça que fosse clarificada a titularidade de todo o quarteirão onde se insere a Igreja de Motael, no Sub-distrito de Vera Cruz, em Díli.

Considerando que até ao momento não foi possível clarificar a titularidade dos bens imóveis inseridos nesse quarteirão.

Considerando que até ao momento não foi ainda regulamentado por lei o estatuto jurídico das entidades religiosas, através do qual se possam claramente determinar quais as instituições dentro de cada entidade que têm personalidade jurídica autónoma nos termos da lei.

Considerando que tal questão é aliás um dos pontos neste momento em discussão relativamente à aprovação da Concordata com a Santa Sé.

Considerando que não foi ainda clarificado em legislação ordinária se entidades jurídicas que não pessoas singulares de nacionalidade timorense podem ser titulares do direito de propriedade nos termos do artigo 54º nº 4 da Constituição, e que o Governo está limitado pelos limites jurídicos que a Constituição lhe impõe.

Considerando que estão ainda em desenvolvimento os mecanismos legais de transmissão e registo de direitos reais sobre bens imóveis.

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea c) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:



1. Transmitir à Santa Sé o direito de superfície sobre os bens imóveis delimitados no Anexo e que de acordo com a lei venham a ser identificados como bens imóveis do Estado.
2. É atribuído ao Ministro da Justiça ou a pessoa por ele a indicar a competência para formalizar a transmissão destes direitos em escritura pública.
3. A República Democrática de Timor-Leste não é responsável por quaisquer possíveis direitos de terceiros sobre os imóveis em causa. Na eventualidade de serem provados em juízo ou por qualquer outro meio direitos de terceiros sobre o imóvel que conflituem com o direito reconhecido à Santa Sé, o Estado não será responsável por qualquer indemnização à Santa Sé ou a terceiros.
4. É revogada a Resolução do Governo n.º 16/2015, de 15 de Abril.

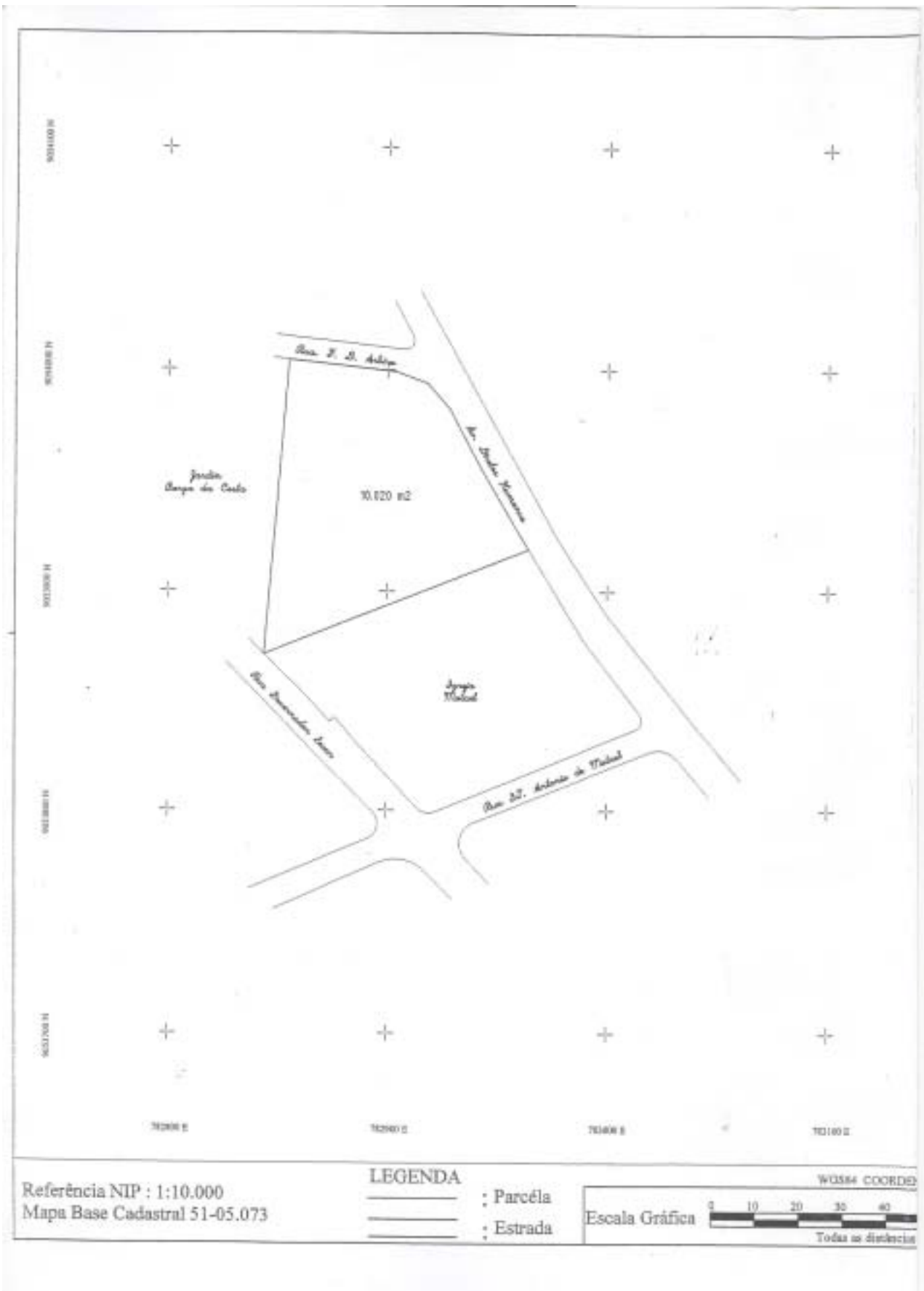
Aprovado em Conselho de Ministros em 28 de Abril de 2015

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Rui Maria de Araújo

	Ficheiro de Levantamento No:
	Desenhado por : Filomeno Babo Data: 09 / 05 / 2014
	Examinado Dili, 22 / 05 / 2014 Chefe Departamento Cadastro Informação e Avaliação DNTPSC certifica que os dados identificados estão Correctos  (Gabriel C. de Araujo)
	Notas: (1) Esta planta foi preparada para uso exclusivo da Direcção Nacional de Terras e Propriedades e não pode ser utilizada para outro qualquer fim.
	 Ministério da Justiça Secretária de Estado das Terras e Propriedades Direcção Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais
ESQUEMA EM FOTO AREA 	Registado Dili, / 05 / 2014 Eu, Romão Guterres, M. Eng, certifico que esta planta foi executada de acordo com as condições descritas na Lei n. 1 / 2003  Direcção Nacional
	Meridiano : Grid Datum : WGS84 Zone 51 S
	Localização do Terreno Aldeia : Lirio Suco : Motael Sub. Distrito : Vera Cruz Distrito : Dili
	PLANTA DO TERRENO Esta Planta foi preparada para anexo de Resolução do Conselho de Ministros
DIAS ZONE 51 S  0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100 metros	Escala Numerica da Planta Original 1: 2000 PLANTA No. 207 / V / 2014



RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 19/2015

de 29 de Abril

Ajuda Financeira às vítimas do terramoto no Nepal

O Nepal foi abalado, no passado dia 25 de Abril, por um tremor de terra de 7.9 na escala de Richter.

O violento sismo provocou, até agora, aproximadamente 1500 mortos aos quais se juntam mais de 1700 feridos.

Este país, situado na cadeia montanhosa dos Himalaias, sofre também com avalanches gigantescas provocadas pelo terramoto e pelas suas réplicas, aquelas ceifaram a vida a vários turistas de diferentes nacionalidades que se encontravam a escalar o monte Everest.

Para além das vidas perdidas, lamentam-se também a perda de edifícios históricos, alguns com vários séculos, que caíram com o forte abalo.

Milhares encontram-se agora desalojados e a ter que enfrentar as temperaturas negativas que se fazem sentir no país.

Timor-Leste vem, deste modo, expressar a sua solidariedade para com o povo Nepalês.

Assim,

O Governo resolve nos termos das alíneas d) e e) do artigo 116.º da Constituição, o seguinte:

1. Aprovar o donativo de \$USD 500.000 (quinhentos mil dólares americanos) para apoiar as vítimas deste desastre natural.
2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros em 28 de Abril de 2015.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Rui Maria de Araújo